

1. RECEBÍ PELO BANCO DO BRASIL, VALOR REFERENTE À INDENIZAÇÃO JUDICIAL DE UMA AÇÃO MOVIDA CONTRA A RECEITA FEDERAL, POR BITRIBUTAÇÃO. OCORRE QUE, NO RESGATE, O BB DEDUZIU 3% A TÍTULO DE I.RENDA. COMO DECLARAR E RECUPERAR O VALOR DEDUZIDO JÁ QUE ESSA INDENIZAÇÃO É ISENTA DE I. RENDA?

RESP. Para reaver esse imposto retido indevidamente, o rendimento deve ser informado na Ficha Rendimentos Isentos e Não Tributáveis, apenas o valor do imposto retido deve ser informado na Ficha Rendimentos Tributáveis Recebidos de Pessoa Jurídica.

2. A) COMO DECLARAR A COMPRA DE UM IMÓVEL USADO, ADQUIRIDO PARTE COM FINANCIAMENTO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL? B) NO CASO DO FINANCIAMENTO, DEVE-SE DECLARAR TAMBÉM NO ITEM “DÍVIDAS DE ÔNUS REAIS”? C) O IMÓVEL FOI ADQUIRIDO JUNTAMENTE COM O COMPANHEIRO. DECLARA-SE METADE DO VALOR TOTAL EM CADA DECLARAÇÃO? D) MENCIONA-SE ESSA DIVISÃO NA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL? E) É OBRIGATÓRIO PREENCHER AS INFORMAÇÕES DO COMPANHEIRO (CERTIDÃO DE UNIÃO ESTÁVEL) NA DECLARAÇÃO?

RESP. A) O imóvel deve ser declarado na ficha de bens e direitos, informando todos os valores pagos com recursos próprios e a quantidade de parcelas pagas decorrentes do financiamento, durante o ano. B) No caso de financiamento, se o imóvel for a garantia de pagamento, não deve ser informado em dívidas e ônus reais. C) Deve ser informado apenas na declaração de um dos companheiros, ser for bem comum, desde que haja contrato escrito entre companheiros. D) Devem ser preenchidas as informações do companheiro se a declaração não for em conjunto.

3. MINHA MÃE, QUE É MINHA DEPENDENTE, VENDEU O SEU APARTAMENTO E DOOU O DINHEIRO PARA MIM. EU TAMBÉM VENDI O MEU E COM AS DUAS VENDAS COMPREI OUTRO. COMO FAÇO PARA DECLARAR ESSAS VENDAS?

RESP. Esclarecemos que os pais só podem ser dependentes nos casos em que os rendimentos auferidos por eles, tributáveis ou não, forem de até R\$ 20.529,36. A sua mãe deve apurar ganho de capital na venda do imóvel e importar do GCAP para a DIRPF/2014, o valor por ela doado deve ainda ser informado na Ficha Doações Efetuadas, código 80. Você também deve apurar o ganho de capital sobre o imóvel vendido e importar o GCAP para a DIRPF/2014, lembrando da isenção dos 180 dias. O valor recebido por você como doação de sua mãe deve ser informado na Ficha Rendimentos Isentos e Não Tributáveis, linha 10.

4. TENHO DUAS FILHAS QUE MORAM COMIGO E SÃO SUSTENTADAS POR MIM. UMA DELAS TEM 18 ANOS E A OUTRA É ESTUDANTE E COMPLETOU 25 ANOS EM FEVEREIRO DE 2013. POSSO CONSIDERA-LÁ COMO DEPENDENTE?

RESP. Sim. Se ela estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, o fato de ter completado 25 anos durante o ano não ocasiona a perda a condição de dependência.

5. VENDI MEU CARRO NO ANO PASSADO. COMO DEVO FAZER A DECLARAÇÃO DO IR?

RESP. Deve ser preenchido o Demonstrativo De Ganhos de Capital, pelo programa GCAP/2013 e deve ser feita a importação para a DIRPF/2014.

6. RECEBI EM 2013 O 13º SALÁRIO DA EMPRESA E DECLAREI NO CAMPO INDICADO RENDIMENTOS SUJEITO A TRIBUTAÇÕES EXCLUSIVAS E DEFINITIVAS. TAMBÉM RECEBI DO INSS O 13º SALÁRIO, POR MOTIVO DE DOENÇA. ONDE DEVO DECLARAR ESTE VALOR?

RESP. Deve ser informado na Ficha “Rendimentos Isentos e não tributáveis”, linha 24 “outros”

7. COMO DECLARAR OS VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE PRO-LABORE DE SÍNDICO?

RESP. Os valores devem ser declarados na Ficha Rendimentos Tributáveis Recebidos de PF/Exterior e se sujeitam ao recolhimento mensal obrigatório (carnê-Leão).

8. MINHA COMPANHEIRA PODE DECLARAR AS DESPESAS DE INSTRUÇÃO DO MEU FILHO?

RESP. Não. O contribuinte só pode efetuar as deduções correspondentes a seus dependentes. Só se apresentarem declaração em conjunto, com os rendimentos de ambos, seus dependentes podem ser incluídos na declaração apresentada em nome do companheiro. Se o companheiro apresentar declaração em separado os seus dependentes só podem constar em sua declaração.

9. MEU FILHO É DEFICIENTE FÍSICO, E PAGO AULAS DE NATAÇÃO PARA ELE. ELAS PODEM SER DECLARADAS COMO TRATAMENTO?

RESP. Podem ser declaradas na ficha “Pagamentos Efetuados”, código 99, desde que pagas a pessoa física. Mas não são dedutíveis.

10. EM MINHA DECLARAÇÃO DO IR, COLOCO MINHA ESPOSA, QUE É MINHA DEPENDENTE. ELA TEM CANCER. NESSE CASO, EU TERIA ALGUM ABATIMENTO EM MINHA DECLARAÇÃO? TENHO 59 ANOS E ELA 58 ANOS, E SOU APOSENTADO?

RESP. Não existe previsão legal de abatimento na declaração de Imposto de Renda pelo fato de a pessoa ter câncer. Apenas lembramos que, se a sua esposa for pensionista com doença grave ou aposentada por/com doença grave, a pensão ou aposentadoria é um rendimento isento. No programa da Receita, o rendimento deve ser informado líquido (subtraído o imposto), na ficha Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva, na linha 12 “outros”.

11. TENHO DUAS FILHAS COM MÃES DIFERENTES. A PENSÃO ALIMENTÍCIA DE UMA É DESCONTADA DIRETAMENTE EM FOLHA, POR CAUSA DE ACORDO JUDICIAL. NO CASO DA OUTRA FILHA, FAÇO OS DEPÓSITOS DAS PENSÕES DIRETAMENTE NA CONTA BANCÁRIA DA MÃE. POSSO DECLARAR OS VALORES DAS PENSÕES (SEM ACORDO JUDICIAL) UMA VEZ QUE POSSUO OS COMPROVANTES DE DEPÓSITO BANCÁRIO?

RESP. Não. Esses valores decorrentes de pagamento de pensão originário de acordo verbal são indedutíveis para fins de imposto de renda.

12. QUAL É O VALOR MÍNIMO DE RENDA PARA DECLARAR?

RESP. Os contribuintes que receberam rendimentos tributáveis acima de R\$ 25.661,70 são obrigados a fazer a declaração.

13. MINHA MÃE É APOSENTADA E MINHA DEPENDENTE. EM 2013, VOLTOU A TRABALHAR COMCARTEIRA ASSINADA. NO EXTRATO DO INSS, EXISTEM OS DOIS VALORES RECEBIDOS (INSS E O DO TRABALHO ATUAL). É NECESSÁRIO DECLARAR O SALÁRIO MÍNIMO QUE RECEBE DO TRABALHO ATUAL? EM CASO POSITIVO, COMO DEVO DECLARAR?

RESP. Sim. Será necessário declarar. O valor deve constar na ficha "Rendimentos Tributáveis Recebidos de Pessoa Jurídica", na aba "Dependentes".

14. COMPREI UM IMÓVEL NA PLANTA. PAGUEI R\$ 50 MIL, SENDO R\$ 40 MIL TRANSFERIDOS DA MINHA CONTA E R\$ 10MIL. DA CONTA DO MEU PAI. PAGO AS PARCELAS MENSAS E JÁ PAGUEI UMA ANUAL. COMO DECLARAR?

RESP. O Imóvel deve ser declarado na ficha de "Bens e Direitos", informando todos os valores pagos com recursos próprios, inclusive o valor emprestado ou doado pelo seu pai, e a quantidade de parcelas pagas decorrentes do financiamento, durante o ano no campo "Situação em 31.12.2013".

15. EM 2013, FIZ RESGATE TOTAL NO MEU PLANO DE PREVIDÊNCIA PGBL, COM TRIBUTAÇÃO REGRESSIVA E TIVE BOA PARTE DO RESGATE RETIDA COMO IR. ONDE FAÇO ESSES APONTAMENTOS NO PROGRAMA DA RECEITA?

RESP. Esse rendimento deve ser informado líquido, rendimentos menos imposto, na ficha "Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva, na linha 12 "outros".

16. ALÉM DE MENSALIDADES DE FACULDADE, POSSO DEDUZIR DESPESAS COM MEU CURSO DE INGLÊS?

RESP. Não, por falta de previsão legal.

17. POSSUIA UM EMPRESTIMO DO CONSTRUCARD, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, EM QUE DECLARAVA NA ABA " BENS E DIREITOS" O QUE JÁ HAVIA PAGO DO EMPRÉSTIMO E NA ABAS "DÍVIDAS E ÔNUS REAIS" O QUE AINDA FALTAVA SER PAGO. PORÉM, AGORA QUE TERMINEI DE PAGAR O EMPRÉSTIMO, COMO DEVO DECLARAR O VALOR TOTAL PAGO?

RESP. Na ficha "Dívida e ônus Reais" o campo "Situação em 31.12.2013 (R\$)" deve estar zerado e no campo " discriminação" informe que o empréstimo foi quitado.

18. MINHA ESPOSA FALECEU EM NOVEMBRO DO ANO PASSADO E GOSTARIA DE SABER SE, ALÉM DE FORNECER AS INFORMAÇÕES DOS RENDIMENTOS E BENS QUE ELA TINHA, O QUE MAIS PRECISO INFORMAR AO FAZER A DECLARAÇÃO DELA? E, QUANTO AO PRÓXIMO ANO? SERÁ NECESSÁRIO FAZER NOVAMENTE A DECLARAÇÃO DELA?

RESP. A Declaração Inicial de Espólio da sua esposa deve ser apresentada na declaração, informando os bens comuns, os privativos e os totais dos rendimentos comuns recebidos em 2013. Caso no próximo ano a partilha tenha sido finalizada, deverá ser apresentada a Declaração Final de Espólio. Se não tiver sido finalizada será a intermediária do Espólio.

19. COMO POSSO CLASSIFICAR AS DESPESAS COM EMPRESAS DE HOMEN CARE?

RESP. Essas despesas apenas são dedutíveis se integrarem a fatura emitida por estabelecimento hospitalar, devendo ser informadas na ficha “Pagamentos Efetuados”, código 21.

20. TENHO ARMAS DE FOGO, TODAS ELAS DEVIDAMENTE REGISTRADAS NA POLÍCIA FEDERAL. DEVO DECLARAR ESSAS ARMAS NO IMPOSTO DE RENDA OU NÃO EXISTE ESSA NECESSIDADE?]

RESP. As armas de fogo devem ser declaradas porque são bens. Contudo, como são bens móveis, apenas devem ser declaradas se o valor de aquisição foi igual ou superior a R\$ 5 mil.

21. FUI DEMITIDOS NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2013. SAQUEI FGTS, RECEBI A MULTA E O AVISO PRÉVIO, OU SEJA, TODO O VALOR AQUE TINHA DIREITO. DESDE ENTÃO, NÃO TIVE MAIS TRABALHO ASSALARIADO. COMO DEVO DECLARAR NO IR 2014?

22. RESP. Os valores decorrentes de FGTS, multa, aviso prévio indenizado e férias pagas por causa da rescisão de contrato de trabalho devem ser informado na Ficha “Rendimentos Isentos e Não Tributáveis. Já o saldo de salário deve ser informado na ficha “Rendimentos Tributáveis Recebidos de Pessoa Jurídica. O valor correspondente ao décimo 13 salário, no entanto, será informado na ficha Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva.

23. COMO DECLARAR O RESSARCIMENTO DE DANOS MORAIS EM UM PROCESSO JUDICIAL PAGO EM 2013? O VALOR É DE R\$ 4 MIL .

RESP. O valor deve ser informado na ficha Rendimentos Isentos e Não Tributáveis.

24. EU E MEU MARIDO DECLARAMOS O IR JUNTOS, POIS ELE TEM RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS ACIMA DO LIMITE ESTIPULADO, E EU POSSUO OUTROS IMÓVEIS COM ELE. EM 2013, COMPRAMOS UM IMOVEL À VISTA, POR R\$ 40 MIL. PRECISAMOS DECLARAR ESTA COMPRA?

RESP. Sim. A partir do momento em que haja a obrigatoriedade de apresentação da DIRF, todos os bens devem ser informados. Para imóveis, não há limite de dispensa.

25. A MINHA FILHA É MINHA DEPENDENTE. ELA TRABALHOU DURANTE UM MÊS E RECEBE CERCA DE R\$ 800,00. PRECISO LANÇAR ESSE VALOR EM RENDIMENTO DOS DEPENDENTES?

RESP. Sim é preciso fazer o lançamento. Como sua filha é dependente, o rendimento, bem como outros que ela porventura possa ter recebido, devem contar da DIRPF 2014-03-13.

26. NO MEU INFORME DE RENDIMENTOS CONSTA ASSISTÊNCIA MÉDICA. EM QUE CAMPO DEVO INFORMAR?

RESP. Na Ficha “Pagamentos Efetuados”, código 26.

27. MINHA MULHER TINHA UMA EMPRESA INDIVIDUAL A QUAL DEU BAIXA EM SETEMBRO DE 2013. ELA NÃO RECEBIA NEM DIVIDENDO, NEM PRO LABORE. POSSO COLOCÁ-LA COMO DEPENDENTE?

RESP. Sim Deve constar na DIRPF 2014 a baixa da empresa na Ficha “Bens e Direitos”.